



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
013	12

PARECER JURÍDICO LCR – 139/2018

EMENTA: Projeto de Lei nº 916/2018 que Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei municipal nº 1.705, de 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II, do artigo e autoriza a aquisição de área para implantação de Distrito Industrial e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 738/2016, que Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 916/2018 que Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei municipal nº 1.705, de 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II, do artigo e autoriza a aquisição de área para implantação de Distrito Industrial, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização desta Casa Legislativa para abertura de crédito adicional, conforme descreve e, ainda, autorização para aquisição de área para implantação de Distrito Industrial no Município.

De início, deve ser corrigida a ementa do presente Projeto de Lei, eis que incompleto, devendo constar "... nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320/1964".

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
014	@

Como se vislumbra pelo Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal remanejar o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) da rubrica "Obras e Instalações", bem como o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da rubrica "Equipamentos e Material Permanente", para a rubrica de "Aquisição de Imóveis", no total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

A Justificativa, encartada às fls. 008, demonstra as razões e a pertinência do presente Projeto de Lei, que busca tal aprovação Legislativa para abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município.

Alega que, com tal abertura de crédito, será possível ao município adquirir área de terras constantes do memorial Descritivo, de fls. 005/007, para implantação de novo Distrito Industrial em nosso Município.

Aduz que a aquisição de tal área é de suma importância, vez que se mostra imprescindível para a instalação de novas indústrias em Primavera do Leste, o que, certamente, refletira em maior geração de renda e aceleração do desenvolvimento do nosso município.

A mencionada Lei 4.320/1964, autoriza a abertura de crédito adicional especial, como vemos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

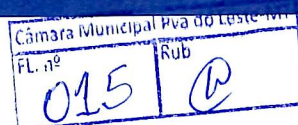
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim, desde que haja a autorização Legislativa, através de Lei apropriada, é legalmente possível tal procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!



A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atendem aos dispositivos legais, em especial quanto ao Regimento Interno, art. 89, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 37, § 1º, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal.


Portanto, sob o aspecto formal o presente Projeto de Lei está eivado de legalidade.

Desta feita, à Comissão de Justiça e Redação e à Comissão de Economia e Finanças e Orçamento, caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

Assim, não encontrando nenhum óbice legal que impeça a tramitação do Projeto de Lei sob análise, de forma que, com tais considerações, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, eis que preenche os requisitos legais.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 18 de outubro de 2016.


Luiz Carlos Rezende
Assessor Jurídico
OAB/MT 8987-B